



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495
CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP
e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br
site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do artigo 33 da
Lei Orgânica Municipal.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 33 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33

- I – emendas à Lei Orgânica do Município;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – decretos legislativos;
- V – resoluções;
- VI – leis delegadas; e
- VII – emendas à Lei Orçamentária Anual.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de maio de 2017.

ADEMIR APARECIDO COSTA
Vereador PTB

GILMAR APARECIDO CECATO
Vereador PDT

JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vereador PSD

JOSÉ DOS REIS ESTEVES
Vereador PSD

JOSÉ RICARDO JOANINI
Vereador PT

MARCELO AMADO GRASSETTI
Vereador PTB

MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI
Vereador PDT

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA
Vereador PPS

WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
Vereador PSB



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em tela visa inserir a elaboração de emendas à lei orçamentária anual, em consonância com a Emenda Constitucional n. 86 de 17 de Março de 2015.

Desta forma, farão parte do processo legislativo as emendas à lei orçamentária anual propostas pelos Vereadores.

O orçamento-programa é uma lei autorizativa ao Executivo, para a arrecadação de receitas e realização de despesas. Com esta alteração na Lei Orgânica Municipal de Vista Alegre do Alto, as dotações orçamentárias aprovadas através de emendas dos Vereadores teriam esta autorização e também a obrigação legal de serem executadas.

A legitimidade da referida proposição toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa, bem como a vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos no que tange ao orçamento impositivo.

Estas emendas terão dotação orçamentária específica no orçamento-programa para melhor controle de sua execução e posterior prestação de contas.

Esta regra será seguida em todos os exercícios financeiros do município de Vista Alegre do Alto.

Vista Alegre do Alto, 04 de maio de 2017.

ADEMIR APARECIDO COSTA
Vereador PTB

GILMAR APARECIDO CECATO
Vereador PDT

JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vereador PSD

JOSÉ DOS REIS ESTEVES
Vereador PSD

JOSÉ RICARDO JOANINI
Vereador PT

MARCELO AMADO GRASSETTI
Vereador PTB

MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI
Vereador PDT

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA
Vereador PPS

WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
Vereador PSB



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 4 de maio de 2017.

Senhores Vereadores,

Encaminho para análise as seguintes propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal:

- PELOM 01, de 04 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a alteração do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal; e
- PELOM 02, de 04 de maio de 2017, que “dispõe sobre o acréscimo do artigo 103-A à Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Sem outro particular, renovo os mais altos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO JOANINI
Presidente da Câmara

A Suas Excelências os Senhores
Vereadores da
Câmara Municipal de Vista A do Alto
VISTA ALEGRE DO ALTO/SP